

Prefeitura Municipal de Albertina



LEI Nº 46/68

Estabelece e aprova o PLANO PLURIENAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA para 1968, 1969 e 1970.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido e aprovado o Plano Plurienal da Prefeitura Municipal de Albertina para os exercícios de 1.968, 1.969 e 1970, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único: A Demonstração anexa do Plano Plurienal da Prefeitura Municipal de Albertina constitui parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Prefeitura de Albertina, aos 11 dias do mês de novembro de 1.968.

José Gomes de Moraes Filho

José Gomes de Moraes Filho
Prefeito Municipal

R.G. no Livro próprio, Fls. 73
nesta data.

Publicada e afixada no lugar de costume.

Data Supra.